



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de João Lisboa
Comissão de Finanças e Orçamentos

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2013

RESPONSÁVEL: JAIRO MADEIRA DE COIMBRA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA enviou à Câmara Municipal de João Lisboa - MA, através do ofício nº. 3058/2022 - SEGER/TCE-MA, o **PARECER PRÉVIO** referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de João Lisboa-exercício 2013, integrante do processo nº 3933/2014-TCE-MA.

O Presidente do Poder Legislativo com fulcro no art. 221, caput e §§ 1º e 2º, do regimento interno da Câmara Municipal distribui cópias do Parecer, com a documentação enviada pelo TCE/MA aos vereadores. Em seguida foi oficiado o senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, que conforme consta no Art. 221, do Regimento Interno da Câmara Municipal terá 20 dias para opinar e elaborar o projeto de Decreto Legislativo em plenário.

É o Relatório, passamos à Fundamentação

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de João Lisboa/MA, vem através deste relatório, após reunião da comissão, cumprindo assim o que apregoa a Constituição Federal. Expor a motivação fundamentada no entendimento dos seus membros.

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão emitiu Parecer Prévio das contas do Prefeito Municipal de João Lisboa/MA, o Senhor Jairo Madeira de Coimbra, relativas ao exercício financeiro de 2013, sendo aprovada com ressalvas.

A comissão de Finanças e Orçamento, na análise do relatório apresentado verificou que não houve prejuízo ao erário Municipal, muito menos que o então Gestor Jairo Madeira de Coimbra tenha se beneficiado indevidamente de recursos públicos. E, ainda, o Poder Legislativo Municipal nas pessoas de seus vereadores acompanham diariamente a gestão do Prefeito e seus Secretários, entendendo ser de existência improvável o Poder Executivo deixar de Apresentar em Audiência Pública como exige a lei os relatórios de gestão, por ser eles imprescindíveis para os vereadores tomar conhecimento das receitas e despesas Municipais e plenamente verear.

As Audiências Públicas, como bem podem ser verificadas nos livros Ata das Sessões, aconteciam regularmente, do contrário os próprios Vereadores denunciariam aos Órgãos Fiscalizadores, algo que não foi verificado oficialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de João Lisboa
Comissão de Finanças e Orçamentos

DA CONCLUSÃO

O Poder Legislativo Municipal tem caráter Político – Administrativo, pois sempre busca a verificação da conveniência e oportunidade praticadas pela Administração Pública.

O Tribunal de Contas não Julga as Contas do Prefeito, emite sim, apenas e unicamente PARECER TÉCNICO meramente opinativo, ficando na competência das Câmaras Municipais o julgamento das contas do Executivo Municipal.

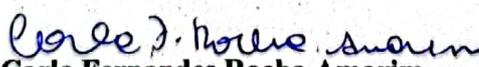
A Comissão de Finanças e Orçamento, após verificação da motivação que resultou no Parecer do Tribunal de Contas, conclui em sentido diverso do Parecer Prévio PL-TEC Nº 264/2018, referente aos autos do Processo nº 3933/2014-TCE, por não terem sido evidenciado prejuízo ao erário público, bem como irregularidades insanáveis capazes de incorrer em improbidade.

Neste sentido, esta Comissão de Finanças e Orçamento, OPINA, FAVORAVELMENTE, A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA – EXERCÍCIO DE 2013.

Sala das Comissões, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.


Francimar Carvalho Santos

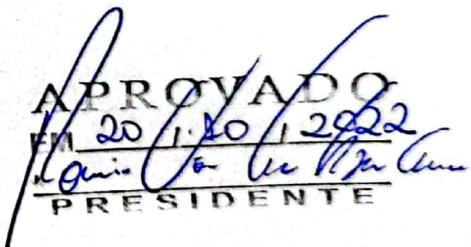
Presidente


Carla Fernandes Rocha Amorim

Relatora


Paulo Henrique Sampalo Silva

Membro

APROVADO
FM 20/10/2022

PRESIDENTE